

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº.023 /2022PORTO VELHO-RO, 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº.023 /2022Porto Velho-RO, 14 de março de 2022.

“Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Leilão”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de leilão, com a finalidade de avaliar as possibilidades de destinação dos bens para serem redistribuídos para outras secretarias, incinerados, quando tratar-se de bens considerados inservíveis e inúteis, leiloados, quando versar sobre sucatas e bens inservíveis com valor comercial:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Aline Mayara Costa Marim – Cad. 188244**

Membros: **Redvilson Duran Pedraza Júnior – Cad. 79146**

Membros: **Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591**

Membro: **Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho – 1000828**

Membros: **Claudionor Galvão da Silva Filho – Cad. 503773**

Membros: **Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221**

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de leilão receber os bens, conferi-los e distribuí-los em lotes e avaliá-los, podendo estar acompanhado de leiloeiro devidamente credenciado pelo Município de Porto Velho.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretário Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2022. Edição 3179

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>